

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, através da Comissão de Licitação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, no qual será julgada pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência do presente edital, sendo que a abertura do certame ocorrerá no dia 19 de Setembro de 2022 às 08h30min.

A obtenção do presente edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, no site oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, bem como serão prestadas as informações necessárias pelo Fone: (63) 3463-1210 e na sala da CPL/PMA, no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min.

Aragominas - To, 01 de Setembro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022.
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preço, do tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015 e demais normas complementares e disposições deste instrumento no qual ocorrerá no dia 19 de Setembro de 2022 às 08h30min na sala do Pregoeiro Oficial no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - To situada na Rua Marinópolis nº 44, Centro, CEP 77.845-000, Fone: (63) 3463-1210, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - To.

I – INFORMAÇÕES

1.1 O Edital poderá ser obtido com seus anexos através do e-mail: cplaragominas@gmail.com, no site oficial do Município: www.aragominas.to.gov.br, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala do Pregoeiro Oficial e/ou Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, nos dias úteis das 07h30min às 13h30min, situada na Rua Marinópolis nº 44, Centro, CEP 77.845-000, Fone: (63) 3463-1210, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas – To, no centro deste Município.

II – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Pregão Presencial para registro de preço para a contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.2 Os materiais, objeto deste Pregão Presencial para Registro de Preço, deverão ser entregues, de acordo com a demanda do Fundo Municipal ou após a emissão da requisição/pedido, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante e indissociável deste edital.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão Presencial para Registro de Preço, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 O Pregoeiro desta licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial para registro de preço.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão Presencial para registro de preço, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste edital principalmente documentação e seus anexos;

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Que não atenderem às condições deste edital;
- b) Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aragominas - To;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ainda que tal fato se dê após o início do certame;
- d) Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- e) Pessoas Físicas.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

5.1 No ato de credenciamento, o representante da cada licitante deverá apresentar simultaneamente em envelopes distintos indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, contendo proposta comercial e os documentos de habilitação, respectivamente, e deverão ser entregues ao pregoeiro no local, dia e hora designados para a abertura da sessão pública deste certame e deverão ainda conter na sua parte externa, os dizeres:

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:....
CNPJ:....**

**AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS-TO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:....
CNPJ:....**

5.2 Juntamente com os envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação, (do lado de fora dos envelopes), os interessados ou seus representantes deverão apresentar, conforme modelo de Anexo VII, Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme exigência



prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, sob pena da não participação no certame.

5.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

5.4 O envelope nº 1 conterá a carta proposta comercial que deverá estar acompanhada das planilhas com especificações, quantitativos e preços que fazem parte do Anexo I (Termo de Referência) em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir modelo sugestivo consistente do Anexo IV, deste edital, além de atender aos seguintes requisitos:

5.4.1 Deverão ser cotados, prioritariamente, insumos genéricos devidamente reconhecidos pela Anvisa e apenas nos casos em que não houver no mercado, tais insumos, ficam a critério do profissional farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde analisar sua aceitabilidade;

5.4.2 Considerando que a cotação será feita por item, é obrigatória a cotação de todos os itens do lote obedecendo às especificações, quantitativos e apresentação das unidades de embalagem quando cotadas em caixa (exemplo: Cx/100), salvo aqueles cotados em unidades;

5.4.3 Os materiais deverão conter a validade mínima de 01 (um) ano da data de entrega do material. No caso cuja natureza determina uma validade inferior a um ano, a entrega do mesmo não poderá exceder a um (01) mês da data de fabricação, com exceção daqueles insumos que as próprias características farmacotécnicas, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado;

5.4.4 A proposta deverá indicar Marca ou fabricante;

5.4.5 Apresentar Declaração que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

5.4.6 Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se o prazo citado não estiver expresso, será considerado como aceito para efeito de julgamento o prazo de validade da proposta como de 60 (sessenta) dias;

5.4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais;

5.4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.4.9 Poderá ser solicitada antes da aceitabilidade da proposta, amostra do produto cotado para apreciação técnica, que emitirá um laudo favorável ou desfavorável sobre os produtos, o que ensejará na aceitação ou desclassificação da proposta. As amostras, se solicitadas, não serão devolvidas em hipótese alguma;

5.4.10 A Apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

5.4.11 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

5.4.12 Na hipótese de produtos genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC n.º 135, de 29/05/2003 da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou norma posterior;

5.4.13 Apresentar declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.2 deste edital;

5.4.14 Todas as exigências deste item e sub-itens, deverão ser apresentados dentro do envelope 01, juntamente com a proposta, sub pena de desclassificação.

5.5 O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

5.5.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

5.5.1.1 - Cópia autenticada de um documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) ou documento equivalente;

5.5.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.5.1.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

5.5.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.5.1.6 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.1.7 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.1.8 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.1.9 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas/TO

E-mail: cplaragominas@gmail.com - CNPJ: 19.432.980/0001-20



5.5.2.1 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante prestado os serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da presente licitação no qual deverá ter a assinatura reconhecida em cartório do declarante:

5.5.2.2 - Licença de funcionamento fornecido pela Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Vigilância Sanitária do Estado dentro da data de validade;

5.5.2.3 - Certificado de Responsabilidade Técnica do farmacêutico responsável pela empresa, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, conforme exigência da Lei Federal n.º 3.820/60 (art. 24);

5.5.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

5.5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.5.3.2 - Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.541, de 1992;

5.5.3.3 - Apresentar capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação, sob pena de inabilitação.

5.5.3.4 - Apresentar certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade;

5.5.4 A documentação relativa à regularidade fiscal:

5.5.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.2 - Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal apresentando a Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e quanto a Dívida Ativa da União e previdenciária (INSS) de acordo com a portaria conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 2 de Outubro de 2014, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.4 - Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio da contratante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou instrumento equivalente, em plena validade;

5.5.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - CRF do FGTS, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.5.4.8 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante dentro da data de validade;

5.5.4.9 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.4.10 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5.5.4.11 - Declaração de Fatos Supervenientes do licitante informando sobre a inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei n.º 8.666/93 e IN-MARE 05/95 - Modelo, conforme Anexo V;

5.5.4.12 - Declaração, em papel timbrado do licitante, de inexistência em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 e 14 anos na forma do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - Modelo, conforme Anexo VI.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

6.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL, até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

6.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

6.4 A veracidade dos documentos emitidos via internet poderá ser conferida pela comissão de

licitação mediante consulta;

6.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

VII - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

7.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

7.1.1 Os preços poderão ser repactuados conforme dispositivo em cláusula contratual - vide Anexo II.

7.1.2 As hipóteses de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

7.3 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, ocorrerão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal ou de Programas, e por tratar-se de Registro de Preços, desobriga que seja informada a dotação orçamentária nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7892/2013, devendo observar se há recursos orçamentários alocados no momento da contratação, e observar os demais preceitos legais nas Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 23 de junho de 1993,

VIII – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, na data da abertura da sessão pública do pregão, que ocorrerá credenciamento às 08h30min do dia 19 de Setembro de 2022, no endereço acima indicado, não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão.

8.2 Na hora e local indicado no subitem 8.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão presencial para registro de Preço:

9 O CREDENCIAMENTO far - se - á com as seguintes exigências:

9.1 - No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com até 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, sendo que os representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

9.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente, deverá apresentar:

Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas/TO

E-mail: cplaragominas@gmail.com - CNPJ: 19.432.980/0001-20

9.3 - Termo de Credenciamento (Anexo III), Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação e da cópia autenticada do(s) documentos pessoais (CPF, RG ou CNH) do sócio, proprietário ou dirigente, da empresa proponente. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

9.5 - Cópia autenticada de um documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) ou documento equivalente.

9.6 - Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (original) Anexo IX.

9.7 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (original) Anexo VII.

9.8 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (original) Anexo VIII.

9.9 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.9 - Em caso de representante:

9.10 - Além do Termo de Credenciamento (Anexo III), cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da consolidação e da cópia autenticada do(s) de um documento de identificação com foto do(s) proprietário(s) ou documento equivalente, da empresa proponente. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

9.11 - A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

9.12 - Cópia autenticada de um documento de identificação com foto do representante.

9.13 - Declaração de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas e condições deste Edital. (original) Anexo IX.

9.14 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. (original) Anexo VII.

9.15 - Declaração de Enquadramento em Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assinada pelo Proprietário ou Sócio Administrador da empresa. (original) Anexo VIII.

9.16 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances verbais.

9.17 - As cópias simples dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

9.18 - Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

9.18.1.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

9.18.1.2 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes;

9.18.1.3 - Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;

9.18.1.4 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a) separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor público membro da CPL até a hora e data marcada para a abertura dos envelopes, desde que sejam apresentados os documentos originais para tal conferência para confronto conforme solicita a Lei 13.726, de 2018, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

9.18.2 ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA”;

9.18.3 Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços de cada item;

9.18.4 Abertura da fase de lances, por item, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço do item e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

9.18.5 Em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

9.18.6 Condução de rodadas de lances verbais, por item sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

9.18.7 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

9.18.8 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital;

9.19 Declarada encerrada a etapa competitiva, O pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas adequando o lance vencedor do item com os preços unitários e totais de cada item, consignando-a em ata;

9.20 A empresa vencedora terá um prazo de até 48 horas para apresentação da nova proposta com adequação dos preços ao lance ofertado, cujos preços unitários e totais do item e não poderão estar acima do valor estimado pela administração;

9.21 Para facilitar e agilizar o julgamento dos produtos, na data e horário previsto para a abertura do certame, favor trazer sua proposta em pendrive no formato Word ou Excel.

9.22 **CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DAS PROPOSTAS** em ordem crescente de preços de cada item;

9.23 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;

9.23.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes;

9.23.2 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

9.24 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menores preços por item;

9.25 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.25.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.25.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.26 Encaminhamentos dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

9.27 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.28 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

IX – DO TERMO DE CONTRATO:

Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210 - CEP 77.845-000 - Aragominas/TO

E-mail: cplaragominas@gmail.com - CNPJ: 19.432.980/0001-20

9.1 As obrigações, decorrentes deste Pregão Presencial para registro de preços, consubstanciar-se-ão em assinatura da Ata de Contrato para fornecimento, conforme Anexo II;

9.2 O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social - CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

9.3 A critério da administração, o prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

9.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

10.1 Os materiais serão entregues forma parcelada e de acordo com as especificações técnicas (Planilha anexa) constantes do Termo de Referência, no Fundo Municipal da Saúde com um prazo após a entrega do pedido de até 72 (Setenta e duas) horas;

10.3 Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, devendo para tanto estar em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada.

10.4 A licitante vencedora deverá fornecer, prioritariamente, insumos genéricos devidamente reconhecidos pela ANVISA e apenas nos casos em que não houver no mercado, tais insumos, ficam a critério do profissional farmacêutico do Fundo Municipal da Saúde priorizar o medicamento.

XI - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

11.1 Os produtos deverão ser entregues em estrita observância aos termos ajustado em contrato e serão recebidos:

11.1.1 Provisoriamente, por intermédio do responsável do Almoxarifado para recebimento dos materiais para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes do Anexo I do Edital, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, pela comissão designada para esse fim, após comprovação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de quinze (quinze) dias úteis, contados da data da entrega, e serão rejeitados quando em desacordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, Proposta e Nota de Empenho.

11.1.3 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho e Solicitação.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 O presente Pregão Presencial para registro de preço poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.6 As normas deste Pregão Presencial para registro de preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

13.7 As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro Oficial ou Equipe de apoio através do fax (63) - 3463-1210 e os interessados em adquirir o Edital diretamente na sala do Pregoeiro Oficial do Município no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas – To situada na Rua Marinópolis nº 44, Centro, CEP 77.845-000, Fone: (63) 3463-1210, no paço da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, no centro deste Município.

13.8 - Os casos omissos do presente serão solucionados pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS



14.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

14.1.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

14.1.2 - Ata de Registro de Preços - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

14.1.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

14.1.4 - Órgão Participante - Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

14.1.5 - Detentor da Ata - Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos.

14.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

14.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

14.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

14.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

14.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

14.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

14.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.



14.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa oficial para orientação da administração.

14.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento de ata de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

14.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, obedecendo os termos do Decreto da Presidência da República nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

XV - DO FORO

15.1 para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial para registro de preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Aragominas - To.

XVI – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS;

16.1 Anexo I – Termo de Referência;

16.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Gerenciamento de Riscos;

16.3 Anexo III – Termo de Credenciamento;

16.4 Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;

16.5 Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos;

16.6 Anexo VI – Declaração de que não emprega menor;

16.7 Anexo VII – Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

16.8 Anexo VIII – Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual (quando for o caso);

16.9 Anexo IX - Declaração de Aceitação das Condições Deste Edital;

16.10 Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.

16.11 Anexo XI – Minuta do Contrato;

Aragominas - To, 01 de Setembro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, tendo em vista que as especificações e quantidades serão definidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de prazo nos termos vigentes da Lei 8.666/93.

1.3. As empresas deverão observar as especificações solicitadas em edital, devendo obrigatoriamente toda proposta estar de acordo em termos de dosagem, quantidade especificada em litros ou mililitros, gramas ou miligramas, solicitação de copo-medida ou mesmo aplicadores (espátulas) nas quantidades especificadas no Anexo I.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Aquisição dos insumos faz necessária para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Aragominas - To, no qual necessitam destes itens para utilização em pacientes atendidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, nas diversas unidades de Saúde, mantidas pelo poder público Municipal, sendo que os insumos serão comprados de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários em proveito dos Órgãos da administração, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos itens para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, e para suprir as necessidade de resuprimento dos estoques do Almoxarifado para atender as demandas de consumo diário, sendo que as quantidades especificadas é estimada para o período de 12 (doze) meses, sendo que os pedidos serão efetuados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

2.2 - A reestruturação e implementação de um modelo de gestão e dispensação de insumos suficientes a suprir a demanda da população, primando ainda, pela redução de perdas e um controle mais qualificado de seus componentes.

2.3 - Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de insumos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To.

4. JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

4.1 - Nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 5.504/2005, apresenta-se justificativa em razão da não utilização do Pregão, na sua forma Eletrônica, no Município de Aragominas, tendo esta Administração adotado a sua forma Presencial como segue:

O supramencionado Decreto Federal estabelece a obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, preferencialmente na sua forma Eletrônica, não estabelecendo, contudo, sua obrigatoriedade, frise-se, mas, tão somente, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. A forma eletrônica demanda a necessidade da utilização de uma plataforma de uso e acesso específica, via internet. A utilização dessa plataforma de uso e acesso específica necessita de uma conexão via internet de qualidade e eficiente, além de uma rede lógica completa e funcional.

Infelizmente, a Prefeitura de Aragominas, assim como todo o Município não possui um serviço de internet de qualidade, capaz de suportar a utilização desta forma de procedimento para Pregão, qual seja a Eletrônica, por inconstante e inconsistente sua conexão. Essa deficiência talvez seja em razão da localização e tamanho do Município, que não atrai investidores da área. Assim, toda a população tem sofrido com o serviço precário de internet disponível.

Dessa forma, somos obrigados a adotar a forma Presencial, por essa deficiência de internet de qualidade no Município, além de ser uma forma mais fácil, simples, direta e acessível. Importante frisar que, mesmo adotando a forma presencial, o procedimento licitatório tem atingido o seu fim, qual seja, de garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E CUSTOS:

5.1 – Custos estimados para aquisição estão baseados conforme planilha abaixo;

Itens	Descrições dos Produtos	Unid.	Quant	Valor Unitário (média)	Valor Total (média)
01	Água oxigenada de 1lts	Lt	30	5,96	178,80
02	Agulha 13x 4,5 c/100	Cx	50	10,38	518,83
03	Agulha 20x 5,5 c/ 100	Cx	30	10,38	311,30
04	Agulha 25 x 0,6 c/ 100	Cx	30	10,38	311,30
05	Agulha 25x 0,8 c/100	Cx	40	10,38	415,07
06	Agulha 25x0,7 c/ 100	Cx	80	10,38	830,13
07	Agulha 40x 12 c/ 100	Cx	85	10,38	882,02
08	Álcool 70% 1l	Lt	800	6,97	5.573,33
09	Álcool 92% 1lt	Lt	400	8,53	3.412,00
10	Almotolias escuras 500ml	Unid.	50	3,87	193,67
11	Almotolias transparentes 500ml	Unid.	50	3,88	194,00
12	Aparelho de pressão digital de pulso	Unid.	15	115,20	1.728,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

13	Aparelho para glicemia accu-chek active	Unid.	30	72,27	2.168,00
14	Atadura 10cm c/ 12 13 fios	Pct.	300	4,30	1.289,00
15	Atadura 10cm c/ 12 9 fios	Pct.	1.500	3,95	5.930,00
16	Atadura 12cmc/12 13 fios	Pct.	400	5,20	2.081,33
17	Atadura 12cmc/12 9 fios	Pct.	550	4,87	2.680,33
18	Atadura 15cm c/12 13 fios	Pct.	1.500	6,73	10.090,00
19	Atadura 15cm c/12 9 fios	Pct.	600	6,29	3.774,00
20	Atadura 20cm c/ 12 13 fios	Pct.	1.000	9,41	9.410,00
21	Atadura 20cm c/ 12 9 fios	Pct.	2.000	9,09	18.180,00
22	Avental cirúrgico gr20 descartável c/ 10	Pct.	100	24,97	2.497,00
23	Avental cirúrgico gr40 descartável c/ 10	Pct.	150	52,42	7.863,00
24	Avental pumblifero adulto	Unid.	01	316,21	316,21
25	Avental pumblifero infantil	Unid.	01	316,21	316,21
26	Balança pediátrica eletrônica 109-e	Unid.	03	1.849,42	5.548,26
27	Bandagem p/ coleta de sangue caixa c/ 500	Cx	10	41,68	416,83
28	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	UN	200	1,46	292,67
29	Cateter para infusão intravenosa 18g c/100	Cx	10	98,62	986,23
30	Cateter para infusão intravenosa 20g c/ 100	Cx	30	98,62	2.958,70
31	Cateter para infusão intravenosa 22g c/ 100	Cx	40	98,62	3.944,93
32	Cateter para infusão intravenosa 24g c/100	Cx	40	98,62	3.944,93
33	Chassi p/ raio x 18x24	Pct.	01	405,67	405,67
34	Chassi p/ raio x 24x30	Pct.	01	473,80	473,80
35	Chassi p/ raio x 30x40	Pct.	01	598,17	598,17
36	Chassi p/ raio x 35x35	Pct.	01	620,21	620,21
37	Chassi p/ raio x 35x43	Pct.	01	696,46	696,46
38	Colar cervical de espuma g	Unid.	15	13,17	197,50
39	Colar cervical de espuma m	Unid.	15	13,20	198,00
40	Colar cervical de espuma p	Unid.	15	13,20	198,00
41	Coletor perfurocortante 13 lt	Unid.	800	7,33	5.861,33
42	Coletor perfurocortante 20 lt	Unid.	800	10,37	8.293,33
43	Coletor perfurocortante 7 lt	Unid.	800	6,02	4.816,00
44	Coletor universal 80ml	Unid.	2.000	0,36	720,00
45	Compressa cirúrgica 23x25 pacote c/ 50	Pct.	55	44,76	2.461,98
46	Compressa cirúrgica 45x50 pacote c/ 50	Pct.	80	66,92	5.353,33
47	Compressa gaze c/500 13 fios	Pct.	1.500	16,78	25.165,00
48	Conjunto p/ umidificação oxigênio adulto frasco 250ml	Unid.	30	57,70	1.731,10
49	Degermante 1lt	Lt	30	24,51	735,30
50	Detergente enzimático de 1lt	Unid.	22	39,80	875,60
51	Ecran 18x24	Unid.	02	344,25	688,51
52	Ecran 24x30	Unid.	02	590,72	1.181,45
53	Ecran 30x40	Unid.	02	875,41	1.750,82
54	Ecran 35x35	Unid.	02	1.118,41	2.236,81
55	Ecran 35x43	Unid.	02	970,98	1.941,97
56	Embalagem auto selante 100mmx100m	Rol.	20	61,27	1.225,47
57	Embalagem auto selante 150mmx100m	Rol.	20	152,99	3.059,73
58	Embalagem auto selante 200mmx100m	Rol.	20	160,63	3.212,67
59	Equipo para infusão macro gotas injetor lateral	Pct.	7.500	1,03	7.725,00
60	Equipo para infusão micro gotas completo	Pct.	2.500	1,68	4.208,33
61	Esparadrapo 10cmx4,5mt	Rol.	440	10,02	4.410,27



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

62	Esparadrapo 5cmx4,5mt	Rol.	330	6,89	2.272,60
63	Filme p/ raio x 18x24 c/100	Cx	15	124,04	1.860,65
64	Filme p/ raio x 24x30 c/100	Cx	10	219,62	2.196,17
65	Filme p/ raio x 30x40 c/100	Cx	15	316,21	4.743,10
66	Filme p/ raio x 35x35 c/100	Cx	15	428,05	6.420,70
67	Filme p/ raio x 35x43 c/100	Cx	15	462,62	6.939,25
68	Fio de sutura cat gut cromado c/ 24	Cx	17	127,77	2.172,09
69	Fio se sutura cat gut cromado c/ 24	Cx	11	127,77	1.405,47
70	Fita crepe hospitalar 16x30mt	Unid.	200	3,38	676,00
71	Fita de autoclave 19mm x 30m	Unid.	200	4,92	984,67
72	Fita micropore 10cmx4,5mts	Unid.	300	4,31	1.292,00
73	Fixador citológico 100ml	Frc.	110	8,15	896,87
74	Fixador p/ raio x manual 20 lts	Gal.	30	153,53	4.605,90
75	Fralda descartável infantil pct c/20 g	Pct.	400	7,02	2.808,00
76	Fralda descartável infantil pct c/20 m	Pct.	400	7,02	2.808,00
77	Fralda descartável infantil pct c/20 p	Pct.	400	7,02	2.808,00
78	Fralda descartável infantil pct c/20 rn	Pct.	200	7,02	1.404,00
79	Fralda descartável infantil pct c/20 xg	Pct.	400	7,02	2.808,00
80	Fraldas descartáveis geriátrica g pacotes com 07 s	Pct.	680	15,76	10.716,80
81	Fraldas descartáveis geriátrica m pacotes com 08	Pct.	660	15,76	10.401,60
82	Fraldas descartáveis geriátrica p pacotes com 08	Pct.	440	15,76	6.934,40
83	Gazes 7,5x7,5 11 fios c/ 500 unidades	Pct.	800	13,85	11.077,33
84	Gazes 7,5x7,5 13fios c/10 unidades estéril	Pct.	6.600	0,68	4.466,00
85	Kit de nebulização adulto ar comprimido	Unid.	80	12,57	1.005,60
86	Kit de nebulização infantil ar comprimido	Unid.	80	12,57	1.005,60
87	Kit Papanicolau (especulo g)	Unid.	450	4,09	1.840,50
88	Kit Papanicolau (especulo m)	Unid.	800	3,70	2.957,33
89	Kit Papanicolau (especulo p)	Unid.	900	3,70	3.327,00
90	Lamina de bisturi nº21 c/ 100	Cx	22	28,28	622,16
91	Lamina de bisturi nº24 c/ 100	Cx	20	28,28	565,60
92	Lâmina de bisturi nº15 c/ 100	Cx	20	28,28	565,60
93	Lâmina de bisturi nº23 c/ 100	Cx	20	28,28	565,60
94	Lanceta estéril c/ 100	Cx	40	6,32	252,80
95	Lençol descartável rolo 50x50 branco	Unid.	100	8,55	855,00
96	Lençol descartável rolo 70x50 branco	Unid.	300	9,55	2.864,00
97	Luva cirúrgica 7,0	Par	550	2,08	1.145,83
98	Luva cirúrgica 7,5	Par	550	2,08	1.145,83
99	Luva cirúrgica 8,0	Par	550	2,08	1.145,83
100	Luva cirúrgica 6,5	Par	110	2,08	229,17
101	Luva de procedimento. G c/ 100	Cx	250	27,13	6.783,33
102	Luva de procedimento. M c/ 100	Cx	500	27,13	13.566,67
103	Luva de procedimento. P c/ 100	Cx	700	27,13	18.993,33
104	Luva de procedimento. Pp c/ 100	Cx	500	27,13	13.566,67
105	Macacão impermeável de segurança em sms	Unid.	55	23,67	1.301,67
106	Maleta plástica c/ duas bandejas p/ 1º socorros	Unid.	20	81,48	1.629,53
107	Mascara descartável tripla c/ 50	Cx	660	15,61	10.302,60
108	Mascara n 95	Unid.	500	2,65	1.326,67
109	Meia calça compressivas g	Unid.	14	191,15	2.676,05
110	Meia calça compressivas m	Unid.	14	191,15	2.676,05



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

111	Meia calça compressivas p	Unid.	14	191,15	2.676,05
112	Mesa de inox 1,60x 70 com rodizio	Unid.	5	1.649,14	8.245,72
113	Mononylon 0 c/ 24 env	Cx	22	33,52	737,37
114	Mononylon 1.0 c/ 24 env	Cx	10	33,52	335,17
115	Mononylon 2.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
116	Mononylon 3.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
117	Mononylon 4.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
118	Mononylon 5.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
119	Mononylon 6.0 c/ 24 env	Cx	15	33,55	503,25
120	Oftalmoscópio 5 espéculos	Unid.	05	834,74	4.173,70
121	Óleo de girassol 100ml	FR	250	6,71	1.676,67
122	Óleo de girassol 200ml	Unid.	320	10,37	3.317,33
123	Papel grau cirúrgico 100mmx100mt	Rol.	33	53,42	1.762,75
124	Papel grau cirúrgico 120mmx100mt	Rol.	40	70,17	2.806,93
125	Papel grau cirúrgico 150mmx100mt	Rol.	40	93,21	3.728,40
126	Papel grau cirúrgico 200mmx100mt	Rol.	30	107,87	3.236,20
127	Papel grau cirúrgico 250mmx100mt	Rol.	18	183,27	3.298,86
128	Polifix 2 vias	Unid.	500	1,52	761,67
129	Povidini tópico de 1lt	Lt.	20	24,51	490,20
130	Protetor de tireoide	Unid.	4	267,40	1.069,61
131	Protetores solar fps 50 60ml	Unid.	110	34,02	3.742,20
132	Revelador p/ raio x manual 20 lts	Unid.	30	177,36	5.320,90
133	Saco coletor de urina 2000l sistema aberto c/100	Pct.	33	32,47	1.071,40
134	Saco coletor de urina 2000l sistema fechado	Unid.	400	5,08	2.030,67
135	Saco de lixo infectate 100lts c/100	Pct.	180	49,22	8.860,20
136	Saco de lixo infectate 30lts c/100	Pct.	100	23,05	2.304,67
137	Saco de lixo infectate 50lts c/100	Pct.	220	32,47	7.142,67
138	Sapatilha pro-pé c/100	Pct.	110	16,49	1.813,53
139	Scalp n° 21	Unid.	1.100	0,31	341,00
140	Scalp n° 23	Unid.	2.200	0,31	682,00
141	Scalp n°25	Unid.	2.200	0,31	682,00
142	Scalp n°27	Unid.	1.100	0,31	341,00
143	Seringa 1 ml c/ agulha	Unid.	17.600	0,33	5.808,00
144	Seringa 1 ml s/ agulha	Unid.	9.000	0,20	1.830,00
145	Seringa 10 ml c/ agulha	Unid.	5.000	0,50	2.483,33
146	Seringa 10 ml s/ agulha	Unid.	11.000	0,33	3.630,00
147	Seringa 20 ml c/ agulha	Unid.	4.400	0,65	2.845,33
148	Seringa 20 ml s/ agulha	Unid.	2.750	0,54	1.485,00
149	Seringa 3 ml c/ agulha	Unid.	15.000	0,34	5.100,00
150	Seringa 3 ml s/ agulha	Unid.	16.500	0,26	4.345,00
151	Seringa 5 ml c/ agulha	Unid.	14.300	0,36	5.148,00
152	Seringa 5 ml s/ agulha	Unid.	5.000	0,28	1.400,00
153	Seringas de 1ml c/ agulha 30x0,8	Unid.	5.000	0,83	4.133,33
154	Sonda de foley n° 12	Unid.	80	3,87	309,33
155	Sonda de foley n° 18	Unid.	40	3,87	154,67
156	Sonda de foley n°14	Unid.	40	3,87	154,67
157	Sonda de foley n° 20	Unid.	44	3,87	170,13
158	Sonda uretral n° 12	Unid.	150	1,18	176,50
159	Sonda uretral n° 14	Unid.	200	0,72	144,67
160	Sonda uretral n° 8	Unid.	150	1,26	188,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

161	Sonda uretral nº 10	Unid.	300	1,06	317,00
162	Soro fisiológico 1000ml	Frc.	400	13,35	5.338,67
163	Soro fisiológico 100ml	Frc.	2.000	8,45	16.906,67
164	Soro fisiológico 250ml	Frc.	2.500	8,56	21.408,33
165	Soro fisiológico 500ml	Frc.	3.000	10,58	31.730,00
166	Soro glicofisiologica de 100ml	Frc.	900	3,44	3.096,00
167	Soro glicofisiologica de 250ml	Frc.	900	5,40	4.860,00
168	Soro glicofisiologica de 500ml	Frc.	900	5,61	5.049,00
169	Soro glicosado 5% de 250ml	Frc.	900	3,63	3.264,00
170	Soro glicosado 5% de 500ml	Frc.	900	5,35	4.818,00
171	Soro glicosado 5% de 100ml	Frc.	900	3,50	3.150,00
172	Termômetro digital	Unid.	11	13,60	149,56
173	Tesoura cirúrgica	Unid.	11	42,94	472,38
174	Tira para glicemia accu-chek com 50 tiras	Cx	230	51,32	11.802,83
175	Touca para cabelo descartável c/ 100	Pct.	200	14,61	2.922,67
176	Tube de látex para balão de oxigênio 15cm	Mt	33	51,75	1.707,75
177	Válvula reguladora p/oxigênio	Unid.	10	406,33	4.063,33
178	Vaselina líquida de 1 lt	Lt	20	27,14	542,80
179	Vaselina sólida 1kg	Unid.	04	60,74	242,97
180	Vaselina solida 500g	Unid.	01	32,30	32,30
181	Viseira de proteção rígida com catraca	Unid.	22	20,83	458,33
182	Viseira de proteção simples	Unid.	30	5,22	156,70
Valor Global					R\$: 613.720,74

OBS: Para facilitar e agilizar o julgamento dos produtos, na data e horário previsto para a abertura do certame, favor trazer sua proposta em pen drive no formato Word ou Excel.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa são as do orçamento vigente, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da requisição de compra de cada item.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser entregues junto ao almoxarifado central do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, ou em local determinado pela Solicitante, no prazo máximo de até 72 (Setenta e duas) após a entrega da solicitação/requisição de compras emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, no qual as solicitações de compras poderão ser entregues na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pelo setor requisitante.

7.2 Deverá fornecer os produtos, em boas condições de uso e dentro do prazo de validade, bem como, possuir todas as especificações exigidas pela legislação vigente;

7.3 Assumir todos os custos e prejuízos durante o fornecimento do produto, causados a terceiros por ação ou omissão própria, de inteira responsabilidade da contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento ocorrerá após o recebimento do objeto, e entrega da nota fiscal, que será atestada e encaminhada ao setor competente para pagamento, ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Receber os produtos de acordo com as especificações.

9.2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

9.3 - Comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de defeito nos produtos, para a sua devida substituição.

9.4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

9.7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A empresa deverá entregar os produtos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, sem qualquer ônus ao erário municipal no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas após a solicitação do produto junto ao contratante, no qual as solicitações de compras poderão ser entregues na própria loja ou enviadas via Fax ou e-mail pelo setor requisitante;

10.2 – Substituir os produtos se o mesmo apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

10.3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto a substituição dos produtos, dentro do período de garantia, quando do envio de outra localidade.

10.4 - A empresa deverá fornecer os produtos dentro das normas exigidas pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.5 - O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão da nota fiscal de venda do produto.

10.6 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação

(INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93 - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta;

10.7 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a entrega do objeto, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

10.8 - Todos os custos relativos a entrega dos produtos correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.

10.9 - O proponente que for adjudicado ganhador desta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

11 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 - O prazo de garantia dos produtos ora licitados deverá ser de acordo com o exposto no edital e de acordo com o fabricante;

12.2 - A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente termo de referência.

12.3 - Os Objetos deverão ser de primeira linha, sendo que a qualidade dos produtos, objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de Excelente Qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor. Nos casos referentes à garantia ou reposição dos produtos deve ser realizada no prazo máximo de 48 horas.

Aragominas - To, 01 de Setembro de 2022.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro Oficial



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

C O T A Ç O E S

ANEXO - II
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01 - INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável.

1.2 Este estudo serve essencialmente para contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, no qual serão prestados nas condições estabelecidas.

1.3 O presente documento apresenta informações e justificativas que compõem os Estudos Preliminares (EP) e parte do Termo de Referência (TR), as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

02 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O referido Estudo Preliminar proporcionará subsídios ao Fundo Municipal de Saúde para contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, visando atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde deste Município de Aragominas, Estado do Tocantins.

2.2 - Aquisição dos insumos faz necessária para atendimento à Rede Municipal de Saúde de Aragominas - To, no qual necessitam destes itens para utilização em pacientes atendidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, nas diversas unidades de Saúdes, mantidas pelo poder público Municipal, sendo que os insumos serão comprados de acordo com a necessidade e/ou conforme disponibilidade de recursos orçamentários em proveito dos Órgãos da administração, no qual será responsável pelo planejamento desta aquisição, bem como da previsão dos meios a serem utilizados, necessita dos itens para pronta aplicação e para atender as demandas já existentes, e para suprir as necessidade de resuprimento dos estoques do Almoxarifado para atender as demandas de consumo diário.

2.3 - Do exposto, este gestor considera oportuna a abertura de procedimento licitatório para cobertura de despesas relativas à aquisição de insumos destinados aos atendimentos nas unidades de saúde, da rede de atendimento da municipalidade, vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To.

03 - ÁREA REQUISITANTE

3.1 Fundo Municipal de Saúde de Aragominas, Estado do Tocantins.

04 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- c) A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega dos produtos com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Metodologia de Análise: A análise será realizada pelo fiscal do contrato de acordo com as obrigações do contratante e contratada através de processo encaminhado para os superiores, caso ocorra incidência em maior potencial.

05 - PESQUISA DE MERCADO

5.1 Foram realizadas pesquisas de preços com empresas especializadas no fornecimento dos produtos.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, será realizado pelo setor de compras e orçamentos do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To.

06 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 A estimativa à ser contratado, levou em consideração a demanda atualmente existente, no qual foram baseadas no exercício de 2021. Por se tratar produtos, a estimativa baseou-se nos custos realizados naquele período.

6.2 Demonstrativo de estimativa do valor do serviço à ser contratado, foi elaborada através de pesquisa de preços médio estimados e cobrados no mercado para o fornecimento dos produtos.

Itens	Descrições dos Produtos	Unid.	Quant	Valor Unitário (média)	Valor Total (média)
01	Água oxigenada de 1lts	Lt	30	5,96	178,80
02	Agulha 13x 4,5 c/100	Cx	50	10,38	518,83
03	Agulha 20x 5,5 c/ 100	Cx	30	10,38	311,30
04	Agulha 25 x 0,6 c/ 100	Cx	30	10,38	311,30
05	Agulha 25x 0,8 c/100	Cx	40	10,38	415,07
06	Agulha 25x0,7 c/ 100	Cx	80	10,38	830,13
07	Agulha 40x 12 c/ 100	Cx	85	10,38	882,02
08	Álcool 70% 1l	Lt	800	6,97	5.573,33
09	Álcool 92% 1lt	Lt	400	8,53	3.412,00
10	Almotolias escuras 500ml	Unid.	50	3,87	193,67
11	Almotolias transparentes 500ml	Unid.	50	3,88	194,00
12	Aparelho de pressão digital de pulso	Unid.	15	115,20	1.728,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

13	Aparelho para glicemia accu-chek active	Unid.	30	72,27	2.168,00
14	Atadura 10cm c/ 12 13 fios	Pct.	300	4,30	1.289,00
15	Atadura 10cm c/ 12 9 fios	Pct.	1.500	3,95	5.930,00
16	Atadura 12cmc/12 13 fios	Pct.	400	5,20	2.081,33
17	Atadura 12cmc/12 9 fios	Pct.	550	4,87	2.680,33
18	Atadura 15cm c/12 13 fios	Pct.	1.500	6,73	10.090,00
19	Atadura 15cm c/12 9 fios	Pct.	600	6,29	3.774,00
20	Atadura 20cm c/ 12 13 fios	Pct.	1.000	9,41	9.410,00
21	Atadura 20cm c/ 12 9 fios	Pct.	2.000	9,09	18.180,00
22	Avental cirúrgico gr20 descartável c/ 10	Pct.	100	24,97	2.497,00
23	Avental cirúrgico gr40 descartável c/ 10	Pct.	150	52,42	7.863,00
24	Avental pumblifero adulto	Unid.	01	316,21	316,21
25	Avental pumblifero infantil	Unid.	01	316,21	316,21
26	Balança pediátrica eletrônica 109-e	Unid.	03	1.849,42	5.548,26
27	Bandagem p/ coleta de sangue caixa c/ 500	Cx	10	41,68	416,83
28	Cateter nasal para oxigênio tipo óculos	UN	200	1,46	292,67
29	Cateter para infusão intravenosa 18g c/100	Cx	10	98,62	986,23
30	Cateter para infusão intravenosa 20g c/ 100	Cx	30	98,62	2.958,70
31	Cateter para infusão intravenosa 22g c/ 100	Cx	40	98,62	3.944,93
32	Cateter para infusão intravenosa 24g c/100	Cx	40	98,62	3.944,93
33	Chassi p/ raio x 18x24	Pct.	01	405,67	405,67
34	Chassi p/ raio x 24x30	Pct.	01	473,80	473,80
35	Chassi p/ raio x 30x40	Pct.	01	598,17	598,17
36	Chassi p/ raio x 35x35	Pct.	01	620,21	620,21
37	Chassi p/ raio x 35x43	Pct.	01	696,46	696,46
38	Colar cervical de espuma g	Unid.	15	13,17	197,50
39	Colar cervical de espuma m	Unid.	15	13,20	198,00
40	Colar cervical de espuma p	Unid.	15	13,20	198,00
41	Coletor perfurocortante 13 lt	Unid.	800	7,33	5.861,33
42	Coletor perfurocortante 20 lt	Unid.	800	10,37	8.293,33
43	Coletor perfurocortante 7 lt	Unid.	800	6,02	4.816,00
44	Coletor universal 80ml	Unid.	2.000	0,36	720,00
45	Compressa cirúrgica 23x25 pacote c/ 50	Pct.	55	44,76	2.461,98
46	Compressa cirúrgica 45x50 pacote c/ 50	Pct.	80	66,92	5.353,33
47	Compressa gaze c/500 13 fios	Pct.	1.500	16,78	25.165,00
48	Conjunto p/ umidificação oxigênio adulto frasco 250ml	Unid.	30	57,70	1.731,10
49	Degermante 1lt	Lt	30	24,51	735,30
50	Detergente enzimático de 1lt	Unid.	22	39,80	875,60
51	Ecran 18x24	Unid.	02	344,25	688,51
52	Ecran 24x30	Unid.	02	590,72	1.181,45
53	Ecran 30x40	Unid.	02	875,41	1.750,82
54	Ecran 35x35	Unid.	02	1.118,41	2.236,81
55	Ecran 35x43	Unid.	02	970,98	1.941,97
56	Embalagem auto selante 100mmx100m	Rol.	20	61,27	1.225,47
57	Embalagem auto selante 150mmx100m	Rol.	20	152,99	3.059,73
58	Embalagem auto selante 200mmx100m	Rol.	20	160,63	3.212,67
59	Equipo para infusão macro gotas injetor lateral	Pct.	7.500	1,03	7.725,00
60	Equipo para infusão micro gotas completo	Pct.	2.500	1,68	4.208,33
61	Esparadrapo 10cmx4,5mt	Rol.	440	10,02	4.410,27



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

62	Esparadrapo 5cmx4,5mt	Rol.	330	6,89	2.272,60
63	Filme p/ raio x 18x24 c/100	Cx	15	124,04	1.860,65
64	Filme p/ raio x 24x30 c/100	Cx	10	219,62	2.196,17
65	Filme p/ raio x 30x40 c/100	Cx	15	316,21	4.743,10
66	Filme p/ raio x 35x35 c/100	Cx	15	428,05	6.420,70
67	Filme p/ raio x 35x43 c/100	Cx	15	462,62	6.939,25
68	Fio de sutura cat gut cromado c/ 24	Cx	17	127,77	2.172,09
69	Fio se sutura cat gut cromado c/ 24	Cx	11	127,77	1.405,47
70	Fita crepe hospitalar 16x30mt	Unid.	200	3,38	676,00
71	Fita de autoclave 19mm x 30m	Unid.	200	4,92	984,67
72	Fita micropore 10cmx4,5mts	Unid.	300	4,31	1.292,00
73	Fixador citológico 100ml	Frc.	110	8,15	896,87
74	Fixador p/ raio x manual 20 lts	Gal.	30	153,53	4.605,90
75	Fralda descartável infantil pct c/20 g	Pct.	400	7,02	2.808,00
76	Fralda descartável infantil pct c/20 m	Pct.	400	7,02	2.808,00
77	Fralda descartável infantil pct c/20 p	Pct.	400	7,02	2.808,00
78	Fralda descartável infantil pct c/20 rn	Pct.	200	7,02	1.404,00
79	Fralda descartável infantil pct c/20 xg	Pct.	400	7,02	2.808,00
80	Fraldas descartáveis geriátrica g pacotes com 07 s	Pct.	680	15,76	10.716,80
81	Fraldas descartáveis geriátrica m pacotes com 08	Pct.	660	15,76	10.401,60
82	Fraldas descartáveis geriátrica p pacotes com 08	Pct.	440	15,76	6.934,40
83	Gazes 7,5x7,5 11 fios c/ 500 unidades	Pct.	800	13,85	11.077,33
84	Gazes 7,5x7,5 13fios c/10 unidades estéril	Pct.	6.600	0,68	4.466,00
85	Kit de nebulização adulto ar comprimido	Unid.	80	12,57	1.005,60
86	Kit de nebulização infantil ar comprimido	Unid.	80	12,57	1.005,60
87	Kit Papanicolau (especulo g)	Unid.	450	4,09	1.840,50
88	Kit Papanicolau (especulo m)	Unid.	800	3,70	2.957,33
89	Kit Papanicolau (especulo p)	Unid.	900	3,70	3.327,00
90	Lamina de bisturi nº21 c/ 100	Cx	22	28,28	622,16
91	Lamina de bisturi nº24 c/ 100	Cx	20	28,28	565,60
92	Lâmina de bisturi nº15 c/ 100	Cx	20	28,28	565,60
93	Lâmina de bisturi nº23 c/ 100	Cx	20	28,28	565,60
94	Lanceta estéril c/ 100	Cx	40	6,32	252,80
95	Lençol descartável rolo 50x50 branco	Unid.	100	8,55	855,00
96	Lençol descartável rolo 70x50 branco	Unid.	300	9,55	2.864,00
97	Luva cirúrgica 7,0	Par	550	2,08	1.145,83
98	Luva cirúrgica 7,5	Par	550	2,08	1.145,83
99	Luva cirúrgica 8,0	Par	550	2,08	1.145,83
100	Luva cirúrgica 6,5	Par	110	2,08	229,17
101	Luva de procedimento. G c/ 100	Cx	250	27,13	6.783,33
102	Luva de procedimento. M c/ 100	Cx	500	27,13	13.566,67
103	Luva de procedimento. P c/ 100	Cx	700	27,13	18.993,33
104	Luva de procedimento. Pp c/ 100	Cx	500	27,13	13.566,67
105	Macacão impermeável de segurança em sms	Unid.	55	23,67	1.301,67
106	Maleta plástica c/ duas bandejas p/ 1º socorros	Unid.	20	81,48	1.629,53
107	Mascara descartável tripla c/ 50	Cx	660	15,61	10.302,60
108	Mascara n 95	Unid.	500	2,65	1.326,67
109	Meia calça compressivas g	Unid.	14	191,15	2.676,05
110	Meia calça compressivas m	Unid.	14	191,15	2.676,05



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

111	Meia calça compressivas p	Unid.	14	191,15	2.676,05
112	Mesa de inox 1,60x 70 com rodizio	Unid.	5	1.649,14	8.245,72
113	Mononylon 0 c/ 24 env	Cx	22	33,52	737,37
114	Mononylon 1.0 c/ 24 env	Cx	10	33,52	335,17
115	Mononylon 2.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
116	Mononylon 3.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
117	Mononylon 4.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
118	Mononylon 5.0 c/ 24 env	Cx	20	33,52	670,33
119	Mononylon 6.0 c/ 24 env	Cx	15	33,55	503,25
120	Oftalmoscópio 5 espéculos	Unid.	05	834,74	4.173,70
121	Óleo de girassol 100ml	FR	250	6,71	1.676,67
122	Óleo de girassol 200ml	Unid.	320	10,37	3.317,33
123	Papel grau cirúrgico 100mmx100mt	Rol.	33	53,42	1.762,75
124	Papel grau cirúrgico 120mmx100mt	Rol.	40	70,17	2.806,93
125	Papel grau cirúrgico 150mmx100mt	Rol.	40	93,21	3.728,40
126	Papel grau cirúrgico 200mmx100mt	Rol.	30	107,87	3.236,20
127	Papel grau cirúrgico 250mmx100mt	Rol.	18	183,27	3.298,86
128	Polifix 2 vias	Unid.	500	1,52	761,67
129	Povidini tópico de 1lt	Lt.	20	24,51	490,20
130	Protetor de tireoide	Unid.	4	267,40	1.069,61
131	Protetores solar fps 50 60ml	Unid.	110	34,02	3.742,20
132	Revelador p/ raio x manual 20 lts	Unid.	30	177,36	5.320,90
133	Saco coletor de urina 2000l sistema aberto c/100	Pct.	33	32,47	1.071,40
134	Saco coletor de urina 2000l sistema fechado	Unid.	400	5,08	2.030,67
135	Saco de lixo infectate 100lts c/100	Pct.	180	49,22	8.860,20
136	Saco de lixo infectate 30lts c/100	Pct.	100	23,05	2.304,67
137	Saco de lixo infectate 50lts c/100	Pct.	220	32,47	7.142,67
138	Sapatilha pro-pé c/100	Pct.	110	16,49	1.813,53
139	Scalp n° 21	Unid.	1.100	0,31	341,00
140	Scalp n° 23	Unid.	2.200	0,31	682,00
141	Scalp n°25	Unid.	2.200	0,31	682,00
142	Scalp n°27	Unid.	1.100	0,31	341,00
143	Seringa 1 ml c/ agulha	Unid.	17.600	0,33	5.808,00
144	Seringa 1 ml s/ agulha	Unid.	9.000	0,20	1.830,00
145	Seringa 10 ml c/ agulha	Unid.	5.000	0,50	2.483,33
146	Seringa 10 ml s/ agulha	Unid.	11.000	0,33	3.630,00
147	Seringa 20 ml c/ agulha	Unid.	4.400	0,65	2.845,33
148	Seringa 20 ml s/ agulha	Unid.	2.750	0,54	1.485,00
149	Seringa 3 ml c/ agulha	Unid.	15.000	0,34	5.100,00
150	Seringa 3 ml s/ agulha	Unid.	16.500	0,26	4.345,00
151	Seringa 5 ml c/ agulha	Unid.	14.300	0,36	5.148,00
152	Seringa 5 ml s/ agulha	Unid.	5.000	0,28	1.400,00
153	Seringas de 1ml c/ agulha 30x0,8	Unid.	5.000	0,83	4.133,33
154	Sonda de foley n° 12	Unid.	80	3,87	309,33
155	Sonda de foley n° 18	Unid.	40	3,87	154,67
156	Sonda de foley n°14	Unid.	40	3,87	154,67
157	Sonda de foley n° 20	Unid.	44	3,87	170,13
158	Sonda uretral n° 12	Unid.	150	1,18	176,50
159	Sonda uretral n° 14	Unid.	200	0,72	144,67
160	Sonda uretral n° 8	Unid.	150	1,26	188,50



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

161	Sonda uretral nº 10	Unid.	300	1,06	317,00
162	Soro fisiológico 1000ml	Frc.	400	13,35	5.338,67
163	Soro fisiológico 100ml	Frc.	2.000	8,45	16.906,67
164	Soro fisiológico 250ml	Frc.	2.500	8,56	21.408,33
165	Soro fisiológico 500ml	Frc.	3.000	10,58	31.730,00
166	Soro glicofisiologica de 100ml	Frc.	900	3,44	3.096,00
167	Soro glicofisiologica de 250ml	Frc.	900	5,40	4.860,00
168	Soro glicofisiologica de 500ml	Frc.	900	5,61	5.049,00
169	Soro glicosado 5% de 250ml	Frc.	900	3,63	3.264,00
170	Soro glicosado 5% de 500ml	Frc.	900	5,35	4.818,00
171	Soro glicosado 5% de 100ml	Frc.	900	3,50	3.150,00
172	Termômetro digital	Unid.	11	13,60	149,56
173	Tesoura cirúrgica	Unid.	11	42,94	472,38
174	Tira para glicemia accu-chek com 50 tiras	Cx	230	51,32	11.802,83
175	Touca para cabelo descartável c/ 100	Pct.	200	14,61	2.922,67
176	Tube de látex para balão de oxigênio 15cm	Mt	33	51,75	1.707,75
177	Válvula reguladora p/oxigênio	Unid.	10	406,33	4.063,33
178	Vaselina líquida de 1 lt	Lt	20	27,14	542,80
179	Vaselina sólida 1kg	Unid.	04	60,74	242,97
180	Vaselina solida 500g	Unid.	01	32,30	32,30
181	Viseira de proteção rígida com catraca	Unid.	22	20,83	458,33
182	Viseira de proteção simples	Unid.	30	5,22	156,70
Valor Global					R\$: 613.720,74

08 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 O objeto é divisível, portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial para registro de preços e julgada pelo critério menor preço global por item, por se tratar de material do mesmo gênero utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde deste Município de Aragominas - To, quando de sua necessidade os interessados deverão recorrer aos gestores dos mesmos, nesse momento, esta administração entende que nesse modelo de julgamento traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos, no qual verificou-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8.2 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão presencial para registro de preços, com efeito de atingir um número maior de possíveis de fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

09 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1 A necessidade da presente contratação encontra-se respaldada na construção do Fundo Municipal de Saúde de Aragominas, Estado do Tocantins, que tem como missão, garantir aos cidadãos, os serviços de saúde que compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana, sendo que a presente contratação encontra previsão orçamentária, pois a Secretaria Municipal de Saúde possui previsão no orçamento para o ano de 2022, sendo assim, essa contratação se torna fundamental para garantir a continuidade dos serviços prestados à população.

10 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Presencial.

10.2 Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.

LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FASE DA ANÁLISE - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

RISCO 1: Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade na prestação dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação da prestação dos serviços, afim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Responsável: Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Fiscal de Contatos.

Fase Planejamento

RISCO 2: Restrição orçamentária decorrentes de cortes significativos na Lei Orçamentária que impeça ou prejudique a contratação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Remanejamento de dotações de despesas menos críticas.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

RISCO 3: Inclusão no Termo de Referência de exigências que não podem ser atendidas pelo futuro prestador de serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação



RISCO 4: Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais à execução dos serviços.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Análise de contratações vigentes no mercado.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação.

Fase de Seleção do Fornecedor

RISCO 5: Fracasso na Licitação

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; Ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Ampla divulgação da licitação.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

RISCO 6: Recusa da licitante vencedora em assinar o contrato/inadimplemento total da obrigação.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Termo de referência elaborado com esmero, refletindo o que existe no mercado; ampla pesquisa de preço para obter um preço de referência que possa ser atendido pelo mercado; Convocação das demais licitantes classificadas, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Equipe responsável pela pesquisa de preços; Equipe responsável pela publicação dos editais.

Fase de Execução do Contrato

RISCO 7: Atraso no início da execução da prestação dos serviços causando transtornos à regularidade das atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Conclusão, com antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura do contrato e demais providências afeitas à sua formalização e publicidade; Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc;

Responsável: Equipe de planejamento da contratação, Setor de Contratos e fiscalização do contrato.

RISCO 8: Alocação de empregados sem as qualificações exigidas no contrato Probabilidade:

Baixo Médio Alto

Impacto:

Baixo Médio Alto

Dano:

Baixo Médio Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco Ação: Reunião de alinhamento com a contratada para acertar os principais pontos da execução da prestação dos serviços, para esclarecimentos etc.

Responsável: Equipe de planejamento da contratação e fiscalização do contrato

LUCAS ARAÚJO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal

**ANEXO - III
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022.
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Senhor (a), portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 002/2022, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

OBS: É obrigatório a apresentação deste documento, mesmo se o representante for proprietário, sócio ou procurador da empresa.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

**ANEXO – IV
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2022
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022.

OBJETO: A contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas – To, em virtude da demanda existente.

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer para o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme planilha de especificações, quantitativos e preços, em anexos.

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

Observar as demais exigências contidas no edital em relação à elaboração da proposta de preços, especialmente aquelas passíveis de desclassificação.

ANEXO – V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, sediada _____ declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório de Pregão Presencial Para Registro de Preços N.º 002/2022, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

localidade, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

ANEXO – VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DE PESSOA
MENOR DE IDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

localidade, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO – VII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, artigo 4º, da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação à presente licitação.

Localidade, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

**ANEXO – VIII
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência no anexo I do presente edital), sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

..... dede 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE ARAGOMINAS**
Cuidando mais de Você!

**ANEXO – IX
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.**

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DESTE EDITAL

Ilmo. Senhor.
HERLAN RODRIGUES DE BRITO;
Pregoeiro Oficial.
NESTA

DECLARO, sob as penas da lei, que aceito as condições estabelecidas nesta licitação, bem como as cláusulas do Edital e seus Anexos, caso esta empresa seja declarada vencedora do certame do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 002/2022.

_____, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: _____

ANEXO – X
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ___ dias do mês _____ de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 12.616.343/0001-64, , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de preços nº 017/2022, resolve registrar os preços para futura contratação de empresa para a execução o fornecimento _____, destinado a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente, tendo sido os referidos preços oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente conforme edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2022 e a proposta da detentora, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

2.1 Os preços unitários ofertados no pregão presencial para registro de preços foram os seguintes:

EMPRESA:

CNPJ:

VALOR GLOBAL...R\$:

Itens	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
.....
.....
Valor Global dos Itens R\$:				

2.2 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;



3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, publicação no Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento das nossas Unidades de Saúde.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresso anuência da detentora e necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços, departamento de preços, o Fundo poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega do produto será de 72 (Setenta e duas) horas, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione o Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos produtos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Aragoínas - To, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

.....,,, 2022.

CONTRATANTE: LUCAS ARAUJO NASCIMENTO
Gestor Municipal

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

ANEXO - XI

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2022
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N.º ____/2022.**

Contrato de fornecimento de produtos de que entre si fazem, de um lado o o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º 12.616.343/0001-64, neste ato representado pelo atual Gestor o Senhor LUCAS ARAUJO NASCIMENTO, inscrito no CPF: 060.622.311-84 residente neste Município de Aragominas - To, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa, CNPJ n.º..... com sede na n.º, bairro, cidade, vencedora e adjudicatária do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2022, supra referido, doravante denominada simplesmente DETENTORA, resolvem firmar o presente instrumento objetivando registrar os preços dos produtos discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 Constitui objeto deste contrato o registro de preço, para fornecimento de insumos diversos, destinados a suprir as necessidades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - To, em virtude da demanda existente conforme edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 002/2022 e a proposta da detentora, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO.

Os preços unitários ofertados no pregão presencial para registro de preços foram os seguintes:

Itens	Descrição dos produtos	Apresentação	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
.....
.....
.....
Valor Total dos Itens R\$:					

2.3 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

2.3 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos produtos objeto deste contrato, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelos órgãos ou entidades solicitantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste do preço registrado.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pelo departamento de compras em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente de solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor;

3.2.2 O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado,

tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.2.3 O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, publicação no Placard Oficial do Fundo Municipal de Saúde e Placard Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - To, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à datado pedido de adequação formulado pela detentora.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO.

4.1 O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de um ano, de acordo com a lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes, contados a partir da publicação da ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA.

5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

5.2 O Fundo Municipal de Saúde não estará obrigado a adquirir os produtos da detentora desta ata de registro de preço; e sim somente a quantidade equivalente para garantir o abastecimento das nossas Unidades de Saúde.

5.2.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.3 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias úteis, contados de sua convocação para fazê-lo.

5.4 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.4.1 Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social - CND/INSS;

5.4.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

5.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observado o consumo médio mensal previsto no item.

5.1 e as disposições do item 5.2, ambos desta cláusula.

5.5.1 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expresse anuência da detentora e necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

5.6 As ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, memorandos, fac-símiles ou outro tipo adequado de documento, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

5.6.1 Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

5.7 Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue de acordo com o licitado.

5.8 A DETENTORA obriga-se a entregar os produtos com validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços - departamento de preços, o Fundo poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos insumos no período de validade.

5.9 Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do anexo I.

5.10 O prazo máximo para entrega do produto será de 72 (Setenta e duas) horas, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

5.12 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasionare o Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento ou de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Saúde.

6.2 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante à competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xerox da nota de empenho.

6.2.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.2.2 Para atestar o recebimento definitivo dos produtos entregues, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

6.2.3 As unidades requisitantes não poderão receber material diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

6.3 Estando em termos a documentação apresentada pela CONTRATADA, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA ou a critério da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 (doze) meses;

8.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 Pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA.

9.1 A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

9.4 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

